



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

*Sancionado*

LEI Nº 8.

(ELEVA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS)

JULIO BOAVENTURA TOZZO, Prefeito em Exercício de Fraiburgo.  
Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a elevar os vencimentos do funcionário Municipal Ref. VI - Patroleiro - na base de mais Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, ficando assim esta Ref. com os vencimentos mensais de Cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Este aumento vigorará desde 1º de Abril de 1963.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, em 4 de Maio de 1963.-

*Julio B. Tozzo*

Julio Boaventura Tozzo  
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Lei, nesta Secretaria, aos quatro dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e treis.

*Ivan A. de Souza*  
Ivan A. de Souza  
Secretário Geral